



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DO OBJETO

Aquisição de poupas de frutas oriundos da agricultura familiar, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.

2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Fundamenta-se nas diretrizes da alimentação escolar capítulo I art.5º da resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 que diz o seguinte:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

A contratação pretendida justifica-se conforme determina a Lei 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período letivo. Nesse contexto a Administração Municipal pretende realizar o processo de chamada pública para aquisição de poupas de frutas da Agricultura Familiar para compor o cardápio da merenda escolar de 2024, referente aos seguintes programas **PNAF- REGULAR, PNAF – INTEGRAL, PNAE Pré, PNAEM, PEA- REGULAR, PEA – SOME EAEE**. Considerando que o objeto em questão, (poupas de frutas) não obteve proposta na Chama Pública 001/2024, que foi realizada anteriormente e já se encontra com o contrato em vigor. Tendo em vista a recomendação da Estratégia global para a Segurança dos alimentos a OMS, para que a inocuidade de alimentos seja inserida como uma prioridade na agenda de saúde pública, destacando as crianças e jovens como os grupos de maior risco.

O objeto previsto para aquisição foi definido em cumprimento ao cardápio previamente definido pela nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE e após realização de articulação com atores sociais envolvidos, as instituições municipais, estaduais, sociedade civil organizada como: Sindicato Rurais, Associações, Cooperativas e Conselho de Alimentação Escolar, interessados ou de comunidades tradicionais constituídos em: Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais.

Portanto, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, o governo Municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a realização da chamada pública com a finalidade de oferecer a alimentação a estes alunos.

A aquisição a ser feita se baseará nesta justificativa e no “Projeto Básico” encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

3 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DAE-SEMED	GLICILENE EVARISTO DA SILVA

O licitante deve proporcionar entrega imediata de acordo com o setor solicitante para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, qualidades conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4 – LEVANTAMENTO DE MERADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por meio de Chamamento Público.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de poupas de frutas da agricultura familiar e do empreendedor rural para consumo, sendo elaborada uma planilha com a relação dos materiais/itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em 4 (quatro) itens.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	P. TOTAL
1	Polpa de Frutas Abacaxi: regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
2	Polpa de Frutas Goiaba: regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
3	Polpa de Frutas Maracujá: regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 23,16	R\$ 46.320,00
4	Polpa de Frutas Acerola: regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 18,83	R\$ 37.660,00

Valor total estimado: R\$ 153.300,00 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos reais.)

Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação e compras mediante suas quantidades, descrição objetivas dos materiais a ser licitados conforme o quadro abaixo:

Acrescente-se que as quantidades informadas nessa planilha, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará *ganho de escala*, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de a serem contratados.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado ao Município de Mojuí dos Campos – PA, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através a realização do procedimento, vide §1º do artigo 20 da Resolução nº 026/2013.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros, necessários para o fornecimento do produto.

Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.

Os preços de aquisição definidos pela EEX deverão constar na Chamada Pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, pela venda do gênero alimentício.

Na impossibilidade da realização da pesquisa de preços dos produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEX poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Deve-se utilizar pesquisa de preço, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, na Resolução nº 26/2013, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e na Resolução/ CD/FNDE nº 4/2015, que altera a redação dos artigos 25 a 32, da Resolução nº 26/2013.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 153.300,00 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos reais.)** conforme planilha orçamentária anexa.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão das características do objeto a ser contratado, que permitem a sua divisão, o objeto será parcelado em itens.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas de aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade da prestação de tais aquisição, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível das poupas de frutas em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11 –PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 3 deste ETP.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando a evidente necessidade de aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para fazer frente às demandas da SEMED e de seus setores, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Mojuí dos Campos/PA, 25 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA
Chefe de Departamento Financeiro III
Portaria nº 034/2022.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022